



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de IRITUIA, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-018**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRITUIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IRITUIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IRITUIA-PA, 24 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE IRITUIA
C.N.P.J. nº 05.193.123/0001-00
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA -ME
C.N.P.J. nº 18.272.283/0001-96
CONTRATADO

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA
C.N.P.J. nº 29.751.618/0001-75
CONTRATADO

J DUARTE DA SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 39.307.875/0001-76
CONTRATADO

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
C.N.P.J. nº 26.950.671/0001-07
CONTRATADO

LIZ PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.081.966/0001-88
CONTRATADO

M.TESTA CONFECCAO
C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09
CONTRATADO

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 36.761.673/0001-01
CONTRATADO

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IRITUIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-018.

Empresa: AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA-ME; C.N.P.J. nº 18.272.283/0001-96, estabelecida à Av. Aluisio Chaves, km 14, Irituia PA, representada neste ato pelo Sr(a). AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA, C.P.F. nº 004.203.992-40.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO MURIÁTICO ACIDO MURIÁTICO, em liquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	2,000.00	4,000	8.000,00
00002	ÁGUA SANITÁRIA Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12x1 frasco com 1000 ml.	UNIDADE	1,200.00	1,550	1.860,00
00003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70º Hidratado, 70º, Certi-ficado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml.	UNIDADE	12,000.00	5,800	69.600,00
00004	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96º Hidratado, 96º, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 1000 ml.	UNIDADE	15,000.00	7,300	109.500,00
00005	ÁLCOOL GEL Material: álcool etílico hidratado 70º INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml.	UNIDADE	20,000.00	4,990	99.800,00
00006	BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOP Balde em material plástico, polipropileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, medindo aproximadamente 45cm (C), 25cm (L), e 21cm (A) e esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/haste 16cm X 97cm com ajustes refil microfibras 16cm.	UNIDADE	900.00	98,500	88.650,00
00007	BALDE DE PLÁSTICO 15L. Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 15 litros.	UNIDADE	400.00	5,990	2.396,00
00009	BALDE DE PLÁSTICO 100L Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 100 litros.	UNIDADE	400.00	56,450	22.580,00
00010	BALDE DE PLÁSTICO 50L Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 50 litros.	UNIDADE	376.00	28,950	10.885,20
00011	CESTO DE LIXO 14L Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa basculante, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros.	UNIDADE	928.00	20,950	19.441,60
00012	CESTO DE LIXO 100L Formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno, c/	UNIDADE	944.00	96,990	91.558,56

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	tampa basculante, medindo aproximada-mente 85 cm x 60 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, c/capacidade aproximada de 100 litros.			
00013	DESINFETANTE Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, composição básica monil fenol, eto-xilado, óleo de eucalipto, es-sência, corante e outras subs-tância químicas permitidas, composição aromática lavan-da, para limpeza geral e pesa-da e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica. Embalagem de 1 lt.	UNIDADE	3,500.00	2,900 10.150,00
00014	DESODORIZADOR SANITÁRIO tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência solida, composto de paradisorobenzno.	UNIDADE	4,500.00	1,050 4.725,00
00016	DETERGENTE LÍQUIDO. Neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 50 ml.	UNIDADE	4,000.00	1,500 6.000,00
00018	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS Para limpeza de vaso sanitário com base definida, em plástico resistente, confeccionada c/ cerdas próprias, tamanho aproximado 10 cm.	UNIDADE	2,900.00	4,450 12.905,00
00019	ESCOVÃO GRANDE Para lavagem de pisos em geral, com cerdas duras tipo esfregão e cabo em chapa de aço, medindo aproximadamente 25 x 8.6 x 4,2 cm e cabo de aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	2,900.00	12,450 36.105,00
00020	ESPANADOR (PARA TETO) Confeccionado em polipropileno de alta densidade, medindo aproximadamente 19 cm x 47 cm, com cabo de aproximadamente 200 cm.	UNIDADE	150.00	14,500 2.175,00
00021	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Composto de aço carbono, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos acondicionado pacote com 08 unidades. 60g.	PACOTE	2,570.00	1,450 3.726,50
00022	ESPONJA PARA LIMPEZA. Tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21 mm.	UNIDADE	2,600.00	0,550 1.430,00
00023	FLANELA Para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente 40x60cm, para uso geral.	UNIDADE	3,550.00	1,450 5.147,50
00025	GUARDANAPO DE PAPEL. Medindo 23x23cm em folha dupla tipo liso, extra branco, conforme norma iso - embalagem c/ 50 unid.	PACOTE	2,750.00	1,650 4.537,50
00026	INSETICIDA Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de 300ml	UNIDADE	530.00	5,800 3.074,00
00027	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Embalagem: frasco com 500 ml.	UNIDADE	5,790.00	2,450 14.185,50
00028	LIMPA ALUMINIO 500ML Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com pH controlado (neutro) para evitar o manchamento da superfície. Para auxiliar na limpeza segura em superfícies de alumínio e alumínio anodizado, como de janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.	UNIDADE	925.00	1,750 1.618,75
00030	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície 500ml.em geral (exceto piso) composto: cera, silicone, solvente,emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico ?	UNIDADE	238.00	3,250 773,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



Embalagem.					
00032	LUVA PARA LIMPEZA G Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho GRANDE. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	2,550.00	2,350	5.992,50
00033	LUVA PARA LIMPEZA M Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	2,638.00	2,100	5.539,80
00034	LUVAS RASPA PVC Forrada c/palma granulada c/ 60 cm de comprimento tamanho grande, punho longo, linha profissional, Formato anatômico. Embalagem: 01 par.	UNIDADE	3,130.00	14,400	45.072,00
00035	PA DE LIXO Em polietileno medindo 25 CM X 24CM X 8CM, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	UNIDADE	2,315.00	4,250	9.838,75
00036	PANO DE LIMPEZA P/ PISO Fabricado em algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 70 x 60cm.	UNIDADE	7,250.00	2,550	18.487,50
00038	PAPEL ALUMÍNIO. Em rolo, medindo 30 cm x 4m.	UNIDADE	2,350.00	2,500	5.875,00
00039	PAPEL FILME. Em rolo, PVC, não tóxico, medindo 28 cm x 30m,.	UNIDADE	2,350.00	4,950	11.632,50
00041	PAPEL TOALHA EM ROLOS. Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção com aproxima-damente 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PACOTE	3,500.00	2,800	9.800,00
00042	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARABANHEIRO. Composto de fibra natural 100% celulósica, de 1ª quali-dade, cor extra branco, extra resistente e de alta absorção, Inter folhas, com 2 dobras. Tamanho da folha de nomínimo 23x20cm. Embalagem: pacote com 1000x1 folhas.	PACOTE	1,780.00	6,500	11.570,00
00043	REFIL DE ESFREGÃO TIPO MOP COM CABO. Esfregão em aço inoxidável e acabamento em polipropileno/ haste 16 cm x 97 cm com ajustes refil microfibras 16 cm	UNIDADE	850.00	55,000	46.750,00
00044	REMOVEDOR DE GORDURA. Multiuso, especificação, conforme orientação da Anvisa deverá ter rotulo c/ nome do produto, do fabricante (c/ end. Completo, tel.), do técnico, aviso sobre os perigos e inf. de primeiros socorros, o rotulo não poderá estar rasgado, descolado, manchado ou com letras que não permitam a leitura. Apresentar no ato da entrega a fispq - ficha de informação sobre segurança de produtos químicos, embalado em garrafas plásticas de 1litro.	UNIDADE	1,250.00	7,650	9.562,50
00046	SABÃO EM BARRA.. Para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	UNIDADE	1,950.00	6,000	11.700,00
00047	SABÃO EM PÓ. Biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em embalagem plástica com 500 g, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa.	UNIDADE	2,000.00	1,850	3.700,00
00048	SACO PARA LIXO 30 L. Polietileno, com capacidade de 30 litros PCT C/10 UND.	PACOTE	15,000.00	1,350	20.250,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



00049	SACO PARA LIXO 50 L. Polietileno, com capacidade de 50 litros, PCT C/5 UND.	PACOTE	15,000.00	1,180	17.700,00
00050	SACO PARA LIXO 100 L. Polietileno, com capacidade de 100 litros PCT C/5 UND.	PACOTE	15,000.00	1,500	22.500,00
00051	SACO PARA LIXO 200 L. Polietileno, com capacidade de 200 litros, PCT C/5 UND	PACOTE	17,000.00	3,100	52.700,00
VALOR TOTAL R\$					939.495,16

Empresa: I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA; C.N.P.J. nº 29.751.618/0001-75, estabelecida à R PERIMENTAL NORTE,192, QUADRA 001, LOTE 008, SL 01, LIBERDADE 1, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO PINHEIRO MARTINS, C.P.F. nº 034.860.163-85, R.G. nº 5508409 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	PANO DE COPA PARA COZINHA 100% algodão cru, alvejado, tipo saco, reforçado medindo aproximadamente 70 x 60cm.	UNIDADE	2,300.00	1,770	4.071,00
VALOR TOTAL R\$					4.071,00

Empresa: J DUARTE DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 39.307.875/0001-76, estabelecida à Rodovia do Mário Covas, 05, Quadra:112, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMILE DUARTE DA SILVA, C.P.F. nº 048.753.175-22, R.G. nº 1535864001 PC BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00040	PAPEL HIGIÊNICO.. Neutro de fibra natural 100% celulósica e virgens de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor extra branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), de boa qualidade conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. embalagem em pacote com 4 unidades.	PACOTE	3,890.00	2,700	10.503,00
VALOR TOTAL R\$					10.503,00

Empresa: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. nº 26.950.671/0001-07, estabelecida à RUA PERU 80 SALA 02, BAIRRO CENTRO, Taquaruçu do Sul RS, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO AUGUSTO CADONÁ, C.P.F. nº 036.247.510-50, R.G. nº 1108065903 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BALDE DE PLÁSTICO 25L Em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 25 litros.	UNIDADE	400.00	21,940	8.776,00
00029	LIXEIRA TIPO COLETOR COM RODAS Capacidade 120 litros, Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial, comercial, e em condomínios residenciais. Material polietileno de alto impacto.	UNIDADE	250.00	204,990	51.247,50
VALOR TOTAL R\$					60.023,50

Empresa: LIZ PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.081.966/0001-88, estabelecida à AV Dr. Freitas, 1115, PEDREIRA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LEUDICY MARIA DE SOUZA LEÃO, C.P.F. nº 395.518.142-15, R.G. nº 1983435 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	LUVA PARA LIMPEZA P Em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho PEQUENA. Contem-do lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNIDADE	2,875.00	2,590	7.446,25

AV JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº21 - CENTRO - IRITUIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



VALOR TOTAL R\$ 7.446,25

Empresa: M.TESTA CONFECÇÃO; C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09, estabelecida à AV GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, RESID NV ITALIA, Cianorte PR, representada neste ato pelo Sr(a). MARINA TESTA, C.P.F. nº 064.458.499-89.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00052	TOUCA. Tipo cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido e com gramatura de 20mg/m2. Deverá ser resistente, antialérgica, inodora e proporcionar ventilação, ter formato redondo ou sanfonado, bordas bem acabadas, totalmente providas de elástico, que proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com proteção total dos cabelos. CX C/ 50 UND	CAIXA	1,200.00	4,700	5.640,00

VALOR TOTAL R\$ 5.640,00

Empresa: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 36.761.673/0001-01, estabelecida à R PIAUI, 588, ANEXO II, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). CESAR FELIX, C.P.F. nº 107.359.608-79.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	ESCOVA PARA LIMPEZA Com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	UNIDADE	2,900.00	2,520	7.308,00
00024	FÓSFORO De segurança em madeira 100% reflorestada apresentados em caixinhas c/40 unidades, embalados em pacotes c/10 unidades.	CAIXA	850.00	2,730	2.320,50
00045	RODO P/ LIMPEZA. Cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas laminas de borracha.	UNIDADE	2,350.00	6,000	14.100,00

VALOR TOTAL R\$ 23.728,50

Empresa: R P S DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30, estabelecida à R FE EM DEUS, 17, SALA 01, MANGUEIRAO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 006.293.392-28, R.G. nº 5685947 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Em forma de aerossol, fragrância agradável, não con-tendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml e peso líquido de 240 gramas.	UNIDADE	400.00	3,500	1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 1.400,00